



**CÂMARA MUNICIPAL DE MAUÁ  
SP**

**LEI Nº 5.640, DE 28 DE SETEMBRO DE 2020**

**Estabelece no Município de Mauá a inclusão de profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família, e dá outras providências.**

Projeto de Lei Nº 19/2020 – Autoria do Vereador **Samuel Ferreira dos Santos (Samuel Enfermeiro)**

Vereador **VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**, Presidente da Câmara Municipal de Mauá:

Faço saber que a Câmara Municipal de Mauá aprovou e eu, nos termos do § 6º do Art. 42 da Lei Orgânica do Município de Mauá, promulgo a seguinte LEI:

**Art. 1º** Estabelece no Município de Mauá a inclusão de profissionais de saúde mental nas equipes de saúde da família.

**Art. 2º** Considera-se profissionais de saúde mental, para os fins desta Lei, médicos psiquiatras, psicólogos ou enfermeiros psiquiatras.

**Art. 3º** Esta medida se aplica a todas as equipes de saúde da família atuantes no município.

**Art. 4º** O Poder Executivo regulamentará esta Lei no prazo de 90 (noventa) dias, a contar de sua publicação.

**Art. 5º** As despesas que decorrem da execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. 6º** Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Câmara Municipal de Mauá, 28 de setembro de 2020, 65º da emancipação político-administrativa do Município.

  
**VANDERLEY CAVALCANTE DA SILVA**  
Presidente

Registrada na Diretoria Legislativa,  
afixada no quadro de avisos da  
Câmara e publicada no Diário Oficial  
do Município de Mauá.

  
**Luiz Claudio da Silva**  
Diretor Legislativo